

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA^{IA)}

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 46/2024

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL ESCOLAR**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	3.204	CAIXA	BORRACHA BRANCA ESCOLAR- Nº 40, COR BRANCA, DE LÁTEX, P/ LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO, CX COM 40 UNIDADES.
2	3.551	CAIXA	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 60 - APROVADA PELO INMETRO. CX COM 60 UNIDADES.
3	5.597	CAIXA	BORRACHA, DE Nº 20, BRANCA, MACIA E SUAVE, MOLINHA DE APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA, PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, SEM BORRAR E SEM RASGAR AS FOLHAS, MEDIDAS DE 3,0CM X 4,0CM X 1,0CM, EMBALAGEM: CX COM 20 UNIDADES.
4	64.798	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS, FORMATO 202X144 MM, COM PAUTA.
5	28.662	UNIDADE	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA FLEXÍVEL, COM 48 FOLHAS - 14 X 20,2 CM, COM PAUTA.
6	63.933	UNIDADE	CADERNO BROCHURA DE 1/4: CAPA DURA PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, COSTURADO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 140MM X 202MM, MIOLO COM NO MÍNIMO 56G/M², COM PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS, SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA, DE CORES LISAS
7	68.462	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 48 FOLHAS, DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.
8	132.533	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA - FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS, DEVE ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.
9	36.247	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS, DEVE ATENDER NORMAS NBR 6045 - VERSÃO 2000.
10	56.067	UNIDADE	CADERNO CARTOGRAFIA, ESPIRAL, HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS SEM FOLHAS DE SEDA, MEDINDO 200MM X 275MM, COM FOLHAS INTERNAS BRANCAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS, CAPA DURA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM

			ACABAMENTO COIL-LOCK.
11	23.203	UNIDADE	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, ESPIRAL, 200 FOLHAS, 200X275MM, COM PAUTA.
12	19.370	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - C/ APROX 48 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL. - 140 X 200MM PEQUENO.
13	43.170	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO - COM 96 FLS, SEM FOLHA DE SEDA, ESPIRAL- 200 X 275
14	19.024	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 1/4, COM 96 FLS. MEDINDO APROX. 148X210MM
15	44.089	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO, COM ESPIRAL, MEDIDAS MÍNIMAS DE 200MM X 275MM, COM PAUTAS COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE PAUTAS AZUIS E MARGENS VERMELHAS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUROS), CAPA DURA, APLICAÇÃO DE VERNIZ NA CAPA E ESPIRAL GALVANIZADOS DE 0,80MM COM ACABAMENTO COIL-LOCK.
16	3.363	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: AZUL. CX COM 50 UNIDADES.
17	3.083	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: PRETA. CX COM 50 UNIDADES.
18	3.092	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO, DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA COR: VERMELHA. CX COM 50 UNIDADES.
19	30.523	CAIXA	CANETA HIDROCOR, (HIDROGRÁFICAS) (12 CORES EM CADA ESTOJO), RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM E PAPELÃO COM TAMPA ANTIFIXANTES, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E UMECTANTES, TINTA LAVÁVEL, PRODUTO ATÓXICO, PONTA MÉDIA (PONTA MACIA E RESISTENTE), COM ESCRITA FIRME E DESLIZE SUAVE, MEDIDAS MÍNIMAS DAS CANETAS, DE 14CM A 14,5CM, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 90GR., EMBALAGEM: CX CONTENDO 12 CORES EM CADA ESTOJO.
20	22.029	JOGO	CANETA HIDROGRÁFICA - EMBALAGEM DE PAPELÃO, JOGO COM 12 CORES- PONTA POROSA - CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO-OPACO - PONTA FINA.
21	2.982	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: AMARELA, FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO

			LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES.
22	2.579	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, NA COR: VERDE , FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA, COM 2 POSSIBILIDADES DE LARGURA DOS TRAÇOS (TRAÇOS LARGOS E FINOS), TINTA À BASE DE ÁGUA, ESPESSURA DO TRAÇO, FINO DE 1,0 MM E TRAÇO LARGO DE 4,5 MM PONTA EM POLIETILENO, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO. CX C/ 12 UNIDADES
23	2.361	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, MARCADOR, PONTA MÉDIA DE 2MM, NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO: SOLVENTE, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS. CX COM 12 UNIDADES
24	8.371	CAIXA	COLA BRANCA LIQUIDA - 40 GRAMAS - BICO ECONOMICO-ATÓXICA, CX COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.
25	2.024	CAIXA	COLA BRANCA, DE 1 QUILO , LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR. CX COM 12 UNIDADES.
26	6.434	CAIXA	COLA BRANCA, DE 100 A 110 GRAMAS , 100% LAVÁVEL, USO ESCOLAR, À BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, DE COR BRANCA, (ULTRA BRANCO), COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS, (PELÍCULA TRANSPARENTE, TENSOATIVOS, PLASTIFICANTES), ATÓXICO, COM BICO DOSADOR, EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
27	2.394	CAIXA	COLA INSTANTÂNEA AUTO ADESIVA TRANSPARENTE, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, COMPOSIÇÃO: ESTER DE CIANOACRÍLATO, GEL E CONTROLE DE APLICAÇÃO, FRASCO DE 3 A 5 GRAMAS , EMBALAGEM: CX COM 12 UNIDADES.
28	4.072	CAIXA	LÁPIS - CORPO MADEIRA 100% REFLORESTADA - COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO, MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NUMERO 2 HB , MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CX COM 144 UNIDADES. (LÁPIS INTEIRO)
29	40.317	CAIXA	LÁPIS DE COR - EM RESINA TERMOPLASTICA NO FORMATO REDONDO , MEDINDO 170 MM, TOXIDADE DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, SELO DO INMETRO - CX COM 12 CORES. (LÁPIS INTEIRO)
30	3.329	CAIXA	LÁPIS PRETO, NR 02 , COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR, COM EXCLUSIVO PROCESSO DE COLAGEM DA MINA NA MADEIRA QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA A QUEBRA, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COM GRAFITE MAIS GROSSO DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE, MADEIRA PLANTADA E MATERIAL CERÂMICO, CX COM 144 UNIDADES - APROVADO PELO INMETRO (LÁPIS INTEIRO)

31	3.033	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), 100 % RECICLADO PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA. RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PLASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.
32	27.735	CAIXA	PAPEL SULFITE, A4 (75 G), ALCALINO 75 G/M2, COR BRANCO , (ULTRA BRANCO), COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO, PARA IMPRESSORA A LASER, PARA USO PROFISSIONAL, COM SUPERFICIE DE ALTA RESISTENCIA, INCLUSIVE PARA EQUIPAMENTO DE ALTA. VELOCIDADE, RESMA COM 500 FOLHAS, DE 210 MM X 297 MM - EMBALADO EM PAPEL PASTIFICADO TIMBRADO NO MESMO A MARCA REFERENTE, CX COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.
33	11.329	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA, FABRICADA EM PAPELÃO FORRADO COM PLÁSTICO, 4 FUROS COM COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245 X 335 MM, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, COR PRETA.
34	28.599	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NAS CORES: AMARELO, AZUL, VERDE.
35	16.527	UNIDADE	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, NA COR TRANSPARENTE.
36	4.974	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, SEM GRAMPO TRILHO , MEDIDAS MÍNIMAS DE 34,0 CM DE COMPRIMENTO E 23,0 CM DE LARGURA, NA COR AZUL. PACOTE COM 20 UNIDADES
37	3.858	PACOTE	PASTA PAPELÃO, DE CAPA DURA E FIRME PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE METAL , SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 280G/ M ² MEDIDAS MÍNIMAS DE 325MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE LARGURA, NA COR AZUL, EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES
38	17.699	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA EM L MEDINDO 210X297MM, INCOLOR.
39	15.741	UNIDADE	PASTA PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), OFICIO, COM ELÁSTICO - LOMBADA MÍNIMO 5 CM.
40	38.129	UNIDADE	PASTA POLIONDA 335X245X35 MM COM ELÁSTICO - CORES DIVERSAS (AZUL, VERDE, AMARELO E VERMELHO)
41	37.484	UNIDADE	PASTA POLIONDA OFICIO, 335X250X20MM. CORES DIVERSAS.
42	36.514	UNIDADE	PASTA POLIONDA, APROX. 24X34CM, ESPESSURA DE 4CM, DIVERSAS CORES.
43	5.125	PACOTE	PASTA POLIONDA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES NA COR AZUL , DE 5,5CM, DE 315MM X 226MM X 55MM, EMBALAGEM: PACOTE COM 05 UNIDADES
44	5.529	PACOTE	PASTA POLIONDA, TRANSLÚCIDA , COM ELÁSTICO NAS

			EXTREMIDADES CRISTAL, DE 4,00CM, DE APROX. 245MM X 335MM X 40MM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES
45	6.542	UNIDADE	PASTA DE POLIPROPILENO E TRILHO POLIPROPILENO TAMANHO OFICIO, ANTI REFLEXO - PERFEITA TRANSPARÊNCIA, COR CRISTAL
46	21.645	UNIDADE	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM SEGUINTEs DESCRIÇÕES: CORPO EM PAPEL CARTÃO REVESTIDA PLASTIFICADAMENTE, POSSUI 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, PONTEIRAS FICADAS COM ILHÓS, 1 VISOR E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336G, ESPESSURA: 0,30 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 MM.
47	11.590	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ILHÓS E ELÁSTICO, COR AMARELO, APROX. 35X23,5X3,0 CM, DE BOA QUALIDADE.
48	12.940	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA, COM ILHÓS E ELÁSTICO, COR AZUL, APROX. 35X23,5X3,0 CM.

Os produtos licitados se destinarão a 28 municípios: ASSIS, CAIABU, CÂNDIDO MOTA, FLORÍNEA, GÁLIA, GUARANTÃ, IBIRAREMA, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PIRATININGA, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SAGRES, SALTO GRANDE, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SÃO PEDRO DO TURVO e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.

1.2. Os quantitativos de produtos destinados para cada órgão participante da licitação se acham definidos em Apêndice do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constantes das solicitações de participação na licitação desenvolvidas pelos órgãos participantes do certame.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do encerramento da licitação. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência da ARP os preços serão fixos e irreajustáveis.

b) a vigência da ARP poderá ser prorrogado por novo período de 01 (um) ano, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço registrado.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o(s) preço(s) poderá(ão) reajustado(s) pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço registrado deverá ser comprovada pelo órgão contratante, no seu processo, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

d) a possibilidade de prorrogação se deve ao fato de serem produtos de uso continuado.

1.6. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da(s) contratação(ões), entre outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos respectivos Planos de Contratações dos órgãos participantes da licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Se acham dispostos no item “**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**” do ETP.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação indicamos as marcas, Faber Castel, Bic, Compactor, Chamex, Rino, EcoMilenium, Magnum, Leo&Leo, Tilibra, Jandaia, Credeal, Foroni, Masterprint, Polibras, Acrilex, Prit, Fixpaper, Bacchi, ACC, BRW, Jocar, 3M, sem que a elas se restrinjam.

Exigência de amostra

5.2. Na presente contratação **NÃO HAVERÁ** exigência de amostras.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, de acordo com as necessidades de cada órgão.

6.2. São estimados fornecimentos trimestrais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes.

6.3. O prazo de entrega da parcela deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido de compra (nota de empenho) emitido pelo órgão contratante.

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, à Secretaria referida, as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência



para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Prefeitura, sempre situado na zona urbana (sede) do Município contratante. O endereço será informado à detentora, pela Secretaria requisitante, no momento da confirmação do fornecimento da parcela do produto, NÃO SENDO O CIVAP O RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

6.7. A empresa fornecedora dos bens deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

6.8. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

6.9. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo às contratantes.

7. MODELO DE GESTÃO DA ARP

7.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.144/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão das contratações, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada/detentora devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada (detentora) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência das contratações.

7.6. A execução do contrato (Ata) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

a) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). Referido fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II);

b) gestor do contrato que atuará no acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (detentora), dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

7.7. Pela inexecução parcial ou total do contrato (Ata), a Administração contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de

licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158). Estarão detalhadas na Ata de Registro de Preços.

7.8. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.9. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.10. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.11. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

8.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.18. O pagamento será realizado:

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.24 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica



9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

9.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

I) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II.

a) na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Qualificação técnica

9.16. Não será exigida.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado (total) da contratação é de R\$ 20.417.225,63 (vinte milhões e quatrocentos e dezessete mil e duzentos e cinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos dos órgão participantes da licitação.

11.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (em sendo o caso) será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11.3.Os recursos financeiros para as despesas com a execução das aquisições serão atendidos pela dotação do orçamento vigente dos órgãos participantes da licitação. Quando dos municípios, os recursos poderão ser próprios ou oriundos de repasses estadual ou federal, conforme o caso.

11.4.Por se tratar de contratações pelo Sistema de Registro de Preços, a disponibilização dos créditos orçamentários se dará na formalização de cada contratação, posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, representados por nota de empenho de despesa, substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.O agrupamento dos produtos licitados (por item) se deu em decorrência da “juntada” dos pedidos para licitar, de cada órgão participante da licitação, pela equipe de apoio do CIVAP.

12.2.As obrigações e as responsabilidades das partes se acham dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços.

12.3.O presente Termo de Referência é integrado pelo Estudo Técnico Preliminar.

Assis, 09 de dezembro de 2024.

A Comissão:

Assinado digitalmente na ZapSign por
Andréa Zollner Piovezani Teixeira
Data: 16/12/2024 11:55:25.901 (UTC-0300)

Andréa Zollner Piovezani Teixeira
CPF Nº 110.751.148-40
supervisaomensino.educacao@candidomota.sp.gov.br

Assinado digitalmente na ZapSign por
Silvia Helena Ventura
Data: 12/12/2024 08:52:05.344 (UTC-0300)

Silvia Helena Ventura
CPF Nº 046.489.998-27
educacao@echapora.sp.gov.br



Assinado digitalmente na ZapSign por
Maria Cristina de Micheli Azevedo
Data: 11/12/2024 16:40:43.435 (UTC-0300)

*Maria Cristina De
Micheli Azevedo*

Maria Cristina de Micheli Azevedo
CPF Nº 632.650.008-77
educacao@platina.sp.gov.br